



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.013527/2022-99



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**GERÊNCIA DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS - GPRP**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone: - (86) 3216-3239 - http://www.seduc.pi.gov.br/licitacoes  
 pregaoseducpi@gmail.com

**EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2022**  
**CRENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TV ABERTA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00011.013527/2022-99**

O Estado do Piauí, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **Gerência de Pregão e Registro de Preços - GPRP**, sediada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Blocos D/F, CEP 64.018-900, Teresina-PI, convida a todos os interessados para manifestar interesse em apresentar **proposta de preços e documentação de habilitação**, na forma especificada neste **Edital**, para formalização de procedimento de **licitação** ou de **contratação direta**, com base na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 10.520/2022, com objetivo de realizar o **credenciamento de emissoras de televisão, pessoa jurídica de direito privado, com vistas à prestação de serviços de transmissão televisiva, preferencialmente no formato de multiprogramação, em canal aberto digital ou analógico de videoaulas com conteúdo pedagógico para a educação básica da rede pública estadual de ensino do Piauí, fornecido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para os 224 municípios no Estado do Piauí.**

**1. Do Objeto:**

1.1 O objeto da **Manifestação de Interesse n. 02/2022** é o **credenciamento de emissoras de TV Aberta para apresentação de proposta e de habilitação que forneçam condições de análise para a Administração Pública na definição da forma de contratação mediante a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços aqui elencadas**, que garantam um maior número de estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª à 3ª série), totalizando 12 (doze) anos/séries da Educação Básica, tenham acesso às informações, conteúdos, dicas e orientações através das videoaulas em canal aberto de televisão digital.

1.2 O objeto deste instrumento consiste na seguinte especificação:

Item	Objeto	Detalhamento da estimativa de horas-canal/aula no ano	Unidade	Quantidade Prevista	Prazo de Execução	Prazo de Vigência	Cobertura
01	Serviço de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de vídeo-aulas com conteúdo pedagógico para a educação básica da rede pública estadual de ensino fornecido pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.	52 semanas no ano - 6 dias por semana - 14h por dia (5h:20min - manhã, - 5h:20min - tarde, 3h:20min - noite) - 52 semanas x 6 dias = 312 dias x 14h diária - Total = 4.368 horas-canal/aula.	Hora-Canal/ Aula	4.368 horas	12 meses	12 meses	224 municípios

1.4 A empresa interessada poderá participar em quantos municípios tiver disponibilidade e for de seu interesse.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário da hora-canal/aula**.

1.6 Os serviços serão executados de forma indireta pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

1.7 A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93.

1.8 A estimativa de quantidade horas tomando por base os dias da semana de segunda a sábado, considerando o calendário escolar definido pela SEDUC na contratação.

**2. Do Credenciamento:**

2.1 A manifestação de interesse da empresa interessada consiste no envio da proposta de preços, da composição de custos e da documentação de habilitação, conforme condições estabelecidas neste instrumento, os quais deverão ser enviados para o email **pregaoseducpi@gmail.com**, no período de **07 a 21 de junho de 2022**, até às **23h:59min**.

2.2 As peças que compõem o **Termo de Referência** (proposta, cronograma e especificações técnicas) encontram-se disponíveis em arquivo e no endereço eletrônico **www.seduc.pi.gov.br/licitacoes**, sendo que as informações poderão ser enviadas para o email **pregaoseducpi@gmail.com**.

**3. Dos Critérios de Participação:**

3.1 Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto adotado e que estejam aptas a participar do credenciamento, conforme a seguinte documentação:

**3.1.1 Habilitação Jurídica:**

a. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, CPF e Comprovante de Endereço);

b. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência (RG, CPF e Comprovante de Endereço dos sócios);

c. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG, CPF e Comprovante de Endereço da diretoria);

d. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País (RG, CPF e Comprovante de Endereço dos sócios).

e. Os atos constitutivos das empresas participantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

**3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- b. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.
- e. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- g. Caso a empresa seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.1.3 Qualificação Técnica:**

- a. Registro da empresa com outorga do Ministério das Comunicações;
- b. Registro da empresa com outorga da ANATEL, para prestação de serviço de transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade.
- c. Autorização de empresa emissora nacional de televisão em caso de empresa afiliada e retransmissora;
- d. Atestado de capacidade técnica ou contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a experiência da empresa na prestação de serviços de transmissão televisiva de videoaulas com conteúdo pedagógico.

**3.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, observadas as disposições da Lei nº 11.101/05.
  - a.1 Quando a certidão não estiver com indicação de prazo de validade, nestes casos, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data da expedição da mesma;
  - a.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b. Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do **capital social equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**3.1.5 Declarações:**

- a. Declaração que atende ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- b. Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c. Declaração de que possui condições técnicas de atender aos municípios relacionados na proposta comercial com qualidade de som e imagem.

3.2 A empresa, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

3.3. A empresa credenciada de forma regular no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF)** não precisará apresentar as documentações de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, restando como necessária a apresentação da **Certidão de Regularidade do SICAF**.

3.3.1 É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste instrumento.

3.4 A Gerência de Licitação verificará a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Contratar - TCE-PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/EmissaoDeCertidoes/consultarCertidao.xhtml>).

3.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

3.4.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

3.4.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3 Constatada a existência de sanção, a Gerência de Licitação reputará a empresa como inabilitada, por falta de condição de participação.

3.5 É vedada a participação de empresas:

- 3.5.1 Empresário Individual;
- 3.5.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.3 Que não atendam às condições exigidas neste instrumento;
- 3.5.4 Pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.5 O servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.5.6 Pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:
  - a. Que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;
  - b. Que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente; ou
  - c. Pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.5.7 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.5.10 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.5.11 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista que para fins desta licitação há a necessidade de execução do serviço por pessoas jurídicas que possuam subordinação entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

#### 4. Da Apresentação da Proposta:

4.1. Deverá ser digitalizada em PDF pesquisável, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo seu representante.

4.2 Apresentar razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários contendo o nome do banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos em caso de contratação da Empresa Participante.

4.3 Especificar o objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência e Anexos.

#### 5. Da Apresentação do Orçamento:

5.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do certame.

5.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, observadas as seguintes recomendações:

5.2.1 A empresa deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município.

#### 6. Do Julgamento da Proposta:

6.1 O julgamento da proposta considerará com critério os menores preços unitários e total por hora-canal/aula na prestação dos serviços, considerando a disponibilidade da cobertura televisiva por município, conforme especificados no Termo de Referência e no Modelo da Proposta.

6.2 Será levado em consideração a amplitude televisiva de oferta dos serviços pela empresa nos municípios do Estado do Piauí, com a verificação da vantajosidade do preço dos serviços indicados no **Item I - videoaulas para o Ensino Básico**.

6.3 A configuração das propostas ofertadas pelas empresas participantes possibilitará o estabelecimento de um quadro geral da distribuição dos serviços a serem ofertados para os municípios do Estado do Piauí, conforme especificação dos tipos de transmissão das **videoaulas para o Ensino Básico**.

6.4 O quadro geral possibilitará à Administração Pública adequar a forma de contratação pretendida.

6.5 A proposta será desclassificada quando:

6.5.1 Contenha vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento e no TR;

6.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível;

6.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagens.

#### 7. Do Resultado Final:

7.1 Constatado o atendimento das exigências e da proposta de preços e da habilitação da empresa participante, a Gerência de Licitação providenciará a divulgação do resultado final no site **www.seduc.pi.gov.br** e no **Diário Oficial do Estado do Piauí**.

7.2 As empresas participantes poderão apresentar recurso com prazo de **até 02 (dois) dias úteis** da data de divulgação do resultado, através do email: **pregaoseducpi@gmail.com**.

7.3 A apresentação de contrarrazões das demais empresas será por igual período, salvo no caso de manifestação de desistência.

7.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 O(s) recurso(s) serão analisados pela Gerência de Licitação e, em sede de decisão, será submetido para a Autoridade Superior.

#### 8. Da Impugnação:

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a data final da entrega da documentação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregaoseducpi@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço e também deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em substituição à abertura de novos processos físicos, conforme orientações:

a) Os particulares (pessoa física ou pessoa jurídica) que desejarem se utilizar do direito de petição, deverão apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

b) Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

c) A Supervisão de Protocolo Geral deste Órgão disponibiliza o endereço eletrônico (**protocolo@seiduc.pi.gov.br**) para recebimento de documentos e/ou requerimentos em formato PDF, para abertura de processos no SEI, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado;

d) As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de e-mail, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;

e) Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;

f) Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

8.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

8.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### 9. Das Disposições Finais:

9.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.3 Todas as referências de tempo neste EDITAL observarão o horário de Brasília – DF.

9.4 Qualquer modificação no instrumento de manifestação de interesse exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da empresa participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.7 A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

9.8 As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

9.9 A autoridade competente poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.11 O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina-PI.

9.12 São anexos a este Edital:

- a. Anexo I - Especificação Técnica;
- b. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c. Anexo III - Termo de Referência

Teresina-PI, 03 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

**Leovídio Neto**

Gerente de Pregão e Registro de Preços

GPRP/SEDUC-PI

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Disponibilização de Canal Educação para serviços de transmissão Aula televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de Vídeo Aulas para o Ensino Básico;**

**1. O ESCOPO DO OBJETO:**

1.1 Requisito da contratada: emissora devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para transmissão de videoaulas a serem exibidas para os estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª à 3ª série), totalizando 12 (doze) anos/séries da Educação Básica;

1.2 Delimitação da prestação de serviço: transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico;

1.3 Meio de transmissão: por canal aberto de televisão digital ou analógico, preferencialmente no modelo de multiprogramação, garantindo-se a qualidade de transmissão de som e de imagem;

1.4 Quantidade mínima de canais: 01 (um);

1.5 Total de horas: Conforme previsto em tabela abaixo;

1.6 Dias e horários de transmissão: **de segunda-feira a sábado**, com apresentações simultâneas, nos 03 (três) turnos manhã, tarde e noite das 08:00 às 22:00 em cada canal;

1.6.1 As exibições em canal, devem ocorrer nos turnos, conforme exemplo demonstrado na tabela a seguir, a fim de atender plenamente aos alunos.

**Tabela exemplo, cronograma de aulas em turno e canal**

QTD	AÇÃO	DATA	HORAS DE TRANSMISSÃO	MODALIDADE/ LOGÍSTICA
1	AULA ENSINO BÁSICO - MANHÃ	XX/05/2022	5h 20 min	Canal Educação
1	AULA ENSINO BÁSICO - TARDE	XX/05/2022	5h 20 min	Canal Educação
1	AULA ENSINO BÁSICO - NOITE	XX/05/2022	3h 20 min	Canal Educação

**TOTAL DE 312 TRANSMISSÕES EM TV ABERTA, SOMANDO 4.368 HORAS-AULA**

Sendo:

- \* 52 semanas no ano
- \* 6 dias por semana
- \* 14h por dia, sendo : 5h 20min manhã, 5h 20min tarde e 3h20min noite.
- \* 52 semanas x 6 dias = 312 dias x 14h diária
- \* Total = 4.368 horas-canal/aula

1.7 Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas a SEDUC terá exclusividade de uso do canal, não podendo ser coberto. Nos demais horários, fica permitido à emissora a exibição de conteúdo que não colida com a finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal nº 10.312/2020.

1.8 A programação poderá ser alterada, bem como a quantidade de transmissões, conforme planejamento da SEDUC para adequação em relação ao ENEM.

## ANEXO II

## FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-Mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nº de Cadastro no Ministério das Comunicações:

Conforme estipulado no **Manifestação de Interesse nº 02/2022**, propomos:

Item 1 - Prestação de serviços de transmissão televisiva em canal aberto no sistema digital ou analógico, com disponibilização do link Canal Educação para videoaulas com conteúdo pedagógico para a educação básica da rede pública estadual de ensino fornecido pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.						
N.	Serviço	Detalhamento da estimativa de horas-canal/aula no ano	Unidade	Quantidade Prevista <sup>(1)</sup>	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Disponibilização de link via satélite	52 semanas no ano - 6 dias por semana - 14h por dia (5h:20min - manhã, - 5h:20min - tarde, 3h:20min - noite) - 52 semanas x 6 dias = 312 dias x 14h diária - Total = 4.368 horas-canal/aula.	Hora-Canal Aula	4.368 horas		
02	Serviço de veiculação em TV Aberta do Canal Educação					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)</b>						

Obs.: Estimativa de quantidade horas tomando por base os dias da semana de segunda a sábado, considerando o calendário escolar definido pela SEDUC na contratação.

## MUNICÍPIOS PARA TRANSMISSÃO TELEVISIVA NO ESTADO DO PIAUÍ

Nº	MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA EMPRESA
1	
2	
3	
4	
...	
...	

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

## Indicações Bancárias

Banco:

Agência:

Conta:

## Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Email:

Telefone para contato:

Teresina, xxxx, de junho de 2022

(assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

## ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 03/06/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4029985** e o código CRC **6F41F5FF**.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900

Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 00011.013527/2022-99

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como escopo a formalização de procedimento de contratação de emissoras de televisão, pessoa jurídica de direito público ou privado, com vistas à prestação de serviços de transmissão televisiva em canal aberto digital ou analógico de videoaulas com conteúdo pedagógico para a educação básica da rede pública estadual de ensino, fornecido pela Secretaria Estadual de Educação do Piauí, que atinja todos os 224 municípios no Estado do Piauí, preferencialmente no formato de multiprogramação.

**1.1. Detalhamento do Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATSER	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
1	Serviços de transmissão televisiva, em canal aberto, no sistema digital ou analógico de videoaulas com conteúdo pedagógico para a educação básica da rede pública estadual de ensino fornecido pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí.	Hora-canal	15580	12 meses	12 meses	224

**1.2. Relação dos municípios a serem atendidos**

Os 224 municípios referidos no item 1, são: Acauã, Agricolândia, Água Branca, Alagoinha do Piauí, Alegrete do Piauí, Alto Longá, Altos, Alvorada do Gurgueia, Amarante, Angical do Piauí, Anísio de Abreu, Antônio Almeida, Aroazes, Aroeiras do Itaim, Arraial, Assunção do Piauí, Avelino Lopes, Baixa Grande do Ribeiro, Barra d'Alcântara, Barras, Barreiras do Piauí, Barro Duro, Batalha, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Beneditinos, Bertolínia, Betânia do Piauí, Boa Hora, Bocaina, Bom Jesus, Bom Princípio do Piauí, Bonfim do Piauí, Boqueirão do Piauí, Brasileira, Brejo do Piauí, Buriti dos Lopes, Buriti dos Montes, Cabeceiras do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Cajueiro da Praia, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Campo Largo do Piauí, Campo Maior, Canavieira, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Capitão Gervásio Oliveira, Caracol, Caraúbas do Piauí, Caridade do Piauí, Castelo do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal de Telha, Cocal dos Alves, Coivaras, Colônia do Gurgueia, Colônia do Piauí, Conceição do Canindé, Coronel José Dias, Corrente, Cristalândia do Piauí, Cristino Castro, Curimatá, Currais, Curral Novo do Piauí, Curralinhos, Demerval Lobão, Dirceu Arcoverde, Dom Expedito Lopes, Dom Inocêncio, Domingos Mourão, Elesbão Veloso, Eliseu Martins, Esperantina, Fartura do Piauí, Flores do Piauí, Floresta do Piauí, Floriano, Francinópolis, Francisco Ayres, Francisco Macedo, Francisco Santos, Fronteiras, Geminiano, Gilbués, Guadalupe, Guaribas, Hugo Napoleão, Ilha Grande, Inhumas, Ipiranga do Piauí, Isaias Coelho, Itainópolis, Itaueira, Jacobina do Piauí, Jaicós, Jardim do Mulato, Jatobá do Piauí, Jerumenha, João Costa, Joaquim Pires, Joca Marques, José de Freitas, Juazeiro do Piauí, Júlio Borges, Jurema, Lagoa Alegre, Lagoa de São Francisco, Lagoa do Barro do Piauí, Lagoa do Piauí, Lagoa do Sítio, Lagoinha do Piauí, Landri Sales, Luís Correia, Luzilândia, Madeiro, Manoel Emídio, Marcolândia, Marcos Parente, Massapê do Piauí, Matias Olímpio, Miguel Alves, Miguel Leão, Milton Brandão, Monsenhor Gil, Monsenhor Hipólito, Monte Alegre do Piauí, Morro Cabeça no Tempo, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Nazaré do Piauí, Nazária, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Nova Santa Rita, Novo Oriente do Piauí, Novo Santo Antônio, Oeiras, Olho d'Água do Piauí, Padre Marcos, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Palmeira do Piauí, Palmeiras, Paquetá, Parnaíba, Parnaíba, Passagem Franca do Piauí, Patos do Piauí, Pau-d'Arco do Piauí, Paulistana, Pavussu, Pedro II, Pedro Laurentino, Picos, Pimenteiras, Pio IX, Piracuruca, Piri-piri, Porto, Porto Alegre do Piauí, Prata do Piauí, Queimada Nova, Redenção do Gurgueia, Regeneração, Riacho Frio, Ribeira do Piauí, Ribeiro Gonçalves, Rio Grande do Piauí, Santa Cruz do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, Santa Filomena, Santa Luz, Santa Rosa do Piauí, Santana do Piauí, Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio dos Milagres, Santo Inácio do Piauí, São Braz do Piauí, São Félix do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São Francisco do Piauí, São Gonçalo do Gurgueia, São Gonçalo do Piauí, São João da Canabrava, São João da Fronteira, São João da Serra, São João da Varjota, São João do Arraial, São João do Piauí, São José do Divino, São José do Peixe, São José do Piauí, São Julião, São Lourenço do Piauí, São Luís do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, São Miguel do Fidalgo, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Sebastião Barros, Sebastião Leal, Sigefredo Pacheco, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Sussuapara, Tamboril do Piauí, Tanque do Piauí, Teresina, União, Uruçuí, Valença do Piauí, Várzea Branca, Várzea Grande, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí, Wall Ferraz.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. O termo de referência tem por objeto contratar empresa devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações e Anatel, para continuação da prestação de serviço de transmissão de mídia em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, com conteúdo pedagógico por canal aberto de televisão digital ou analógico, preferencialmente no modelo multiprogramação, sendo que, a grade de programação deverá contar com 03 (três) inserções diárias totalizando 14h (catorze horas), sendo 5h 20 minutos no período matutino, 5h e 20 minutos no período vespertino e 3h e 20 minutos no período noturno, distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, em conformidade com o detalhamento das especificações técnicas a respeito das condições de disponibilização dos serviços descritas no Anexo I.

2.2. Durante o período em que as aulas estiverem sendo veiculadas, a SEDUC terá exclusividade de uso do canal, não podendo ser coberto. Nos demais horários, permite-se à CONTRATADA, a exibição de conteúdo que não colida com a finalidade educacional e de acordo com o Decreto Federal nº 10.312/2020 e demais normas vigentes.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto a ser contratado tem por escopo garantir que um maior número de estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1ª à 3ª série), totalizando 12 (doze) anos/séries da Educação Básica, tenham acesso às informações, conteúdos, dicas e orientações através das videoaulas em canal aberto de televisão digital.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. As videoaulas a serem exibidas por canal aberto de televisão digital, na forma proposta neste projeto têm por objetivo assegurar que o Estado do Piauí, por meio da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), cumpra com o seu dever constitucional de promover a educação de forma efetiva e compromissada com o aprendizado de seus alunos e também de garantir aos alunos da rede pública de ensino, o direito ao pleno acesso à educação, com a possibilidade de continuarem a receber o conteúdo pedagógico e de atividades escolares de forma mais abrangente, considerando o amplo alcance de tal tecnologia em todo o território piauiense.

4.2. É pertinente e conveniente que a(s) CONTRATADA(S) possua(m) e comprove(m) que atinja(m) com os sinais da transmissão, os municípios por ela indicada, cobrindo todo o Estado do Piauí, como forma de garantir a unicidade e a coesão do conteúdo pedagógico em toda a rede de ensino, bem como a gestão técnico-operacional pela Secretaria, do serviço e do conteúdo a ser exibido garantindo a qualidade de transmissão e, também, para que se consiga exibir o conteúdo nos 03 (três) turnos do dia, em 03 (três) canais distintos, a fim de manter a rotina diária dos estudantes, cada qual no seu turno, abrangendo o máximo de alunos possíveis.

4.3. Por conseguinte, a multiprogramação disposta nos termos do Decreto Federal Nº 10.312/2020, mostra-se como a forma mais adequada para atender a finalidade pretendida de ampliar o pleno acesso à educação de forma equânime e efetiva

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto deste Termo de Referência reger-se-á pelas disposições da:

5.1.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.1.2. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Estabelece as diretrizes e base da educação.

5.1.3. Decreto nº 20.525, de 01 de fevereiro de 2022, dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir do dia 01/02/2022.

5.1.4. Decreto nº 10.664 de 31 de Março de 2021, que amplia, temporariamente, o escopo de multiprogramação com conteúdo específico destinado às atividades de educação, ciência, tecnologia, inovações, cidadania e saúde de entidades executoras de serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educacionais ou de exploração comercial, em razão da pandemia da covid-19.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização formal e expressa da SEDUC.

### **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DE IMPLANTAÇÃO**

7.1. O prazo de execução será de 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviço, cabendo prorrogação.

7.2. O prazo de vigência do contrato terá início no dia da sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado.

7.3. Prazo de Implantação

7.3.1. O prazo para implantação e instalação de equipamentos, se necessários, deverá ser de até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.4. Local de Execução dos Serviços



7.4.1. Os serviços serão executados visando atender nos municípios elencados neste Termo de Referência em seu item 1.1.

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Conforme consta do dispositivo da Lei nº 8.666/93 inserido em seu art. 56, "A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)", e ainda, de acordo com o que consta no Livro publicado pelo TCU "Licitações e contratos: orientações e jurisprudência", 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, em que diz, que:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

8.2. Após analisar todo o contexto e a complexidade do objeto da contratação, não se compreendeu pela necessidade de exigência de garantias contratuais.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. QUALIFICAÇÕES

10.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A estimativa de preço será obtida mediante o resultado da pesquisa de mercado da empresa que atendeu as condições de transmissão, havendo decidido o atendimento pelo valor referencial a ser estabelecido pela CGE.

11.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços ajustados, terá sua dotação orçamentária por meio da utilização recursos do Tesouro Estadual com detalhamento dos precatórios do FUNDEF, considerando a sua finalidade em consonância com o art. 70 da lei 9.394/96 C/C Lei nº 14.133/2020.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço ajustado nos termos do Anexo I;

11.2. Veicular o material fornecido pela CONTRATANTE, em formato MP4 ou outro de igual ou superior qualidade, acordado entre as partes, nos horários estabelecidos no Anexo I;

11.3. Garantir que a reprodução de som e de imagem ocorra com qualidade igual ou superior daquela contida na mídia original;

11.4. Garantir que a transmissão do sinal das imagens e de áudio sejam límpidos, sem ruídos, sem chiados, sem interferências ou quaisquer outros que possam comprometer a qualidade da recepção das videoaulas;

11.5. Garantir que o conteúdo programado para o horário seja integralmente reproduzido ao longo de toda a vigência contratual;

11.6. Manter equipe técnica capacitada a executar intervenções operacionais e de manutenção nos equipamentos durante os horários programados para as transmissões a fim de que não haja interrupção dos serviços;

11.7. Garantir que eventuais serviços necessários à substituição e ou manutenção de equipamentos não influenciem na qualidade e/ou provoquem a interrupção da distribuição do sinal, nos horários estabelecidos para a transmissão;

11.8. Assegurar que em caso de interrupção ou alteração da transmissão das videoaulas a CONTRATADA irá imediatamente:

1. Providenciar as medidas técnicas e operacionais para restabelecimento do sinal;
2. Informar à SEDUC o ocorrido e encaminhar justificativa da interrupção do serviço para análise do gestor, sob pena de glosa de pagamento, exceto nos casos que se demonstre caso fortuito ou força maior;

11.9. Indicar representante técnico com competência para proceder ao acompanhamento, fiscalização e informações sobre a execução do objeto;

11.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da celebração do ajuste;

11.11. Garantir a prestação do serviço em todos os municípios que foram indicados pela CONTRATADA na proposta comercial e declaração apresentadas na habilitação técnica;

11.13. Indenizar terceiros e/ou ao órgão/entidade, mesmo em caso de anuência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos os danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

observância às exigências das autoridades competentes e às normas legais vigentes;

11.14. Observar a vedação da subcontratação no todo ou em parte, dos serviços aqui ajustados, salvo autorização formal e expressa da SEDUC;

11.15. Registrar as ocorrências havidas durante a execução dos serviços, de tudo dando ciência à SEDUC, respondendo integralmente por sua omissão;

11.16. Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

11.17. Declarar que atende todas as legislações e regulamentações vigentes referentes à prestação dos serviços ajustados;

11.18. Apresentar, quando solicitado, indicadores de alcance de transmissão (audiência) por dia e horário de exibição, em cada município.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços ajustados;

13.2. Rejeitar no todo ou em parte o serviço que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no Anexo I;

13.3. Designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto;

13.4. Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços ajustados;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços ajustados;

13.6. Atender aos padrões técnicos necessários à transmissão das videoaulas, estabelecidos pela CONTRATADA;

13.7. Disponibilizar à CONTRATADA o conteúdo a ser exibido em até 24 (vinte e quatro) horas antes da transmissão;

13.8. Responsabilizar-se integralmente pela produção e pelo conteúdo a ser exibido;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

14.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **15. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

15.1. A empresa vencedora, quando da celebração do contrato, não poderá:

15.1.1. Estar cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

15.1.2. Estar cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Estado do Piauí;

15.1.3. Não cumprir o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

15.2. A vencedora deverá apresentar declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF.

15.3. A vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

15.4. Para habilitação jurídica deverá ser apresentado pela vencedora o documento que a comprove conforme o disposto no artigo 28 da Lei 8.666/93;

15.5. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do caput do art. 5º Lei Complementar Estadual 946/2020 e no art. 4º-F da Lei Federal 13.979/2020;

15.6. Excepcionalmente, mediante justificativa, será possível a contratação do fornecedor que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, nos termos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

15.7. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a vencedora deverá:

15.7.1. Comprovar que possui documentação da outorga concedida pelo Ministério das Comunicações e Anatel;

15.7.2. Apresentar proposta comercial contendo a relação dos municípios que possuem abrangência para a transmissão do conteúdo com sinal digital ou analógico com qualidade, valor mensal global dos serviços a serem prestados;

15.7.3. Apresentar declaração de que possui condições técnicas de atender aos municípios relacionados na proposta comercial com qualidade de som e imagem.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Após o prazo de homologação do resultado deste procedimento, as Credenciadas deverão assinar o contrato em até 02 (dois) dias úteis da convocação feita pela contratante, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

16.2. A Contratante poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

16.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil, as credenciadas serão notificadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

**17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. Será designada uma comissão pela SEDUC, que ficará responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, sendo composta pelos seguintes servidores: 01 da área pedagógica; 01 da Gerência de Tecnologia da Informação; 01 da Unidade Administrativa.

17.2. A gestão do contrato ficará a cargo da - Gerência de Tecnologia da Informação, que designará um servidor.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A execução parcial ou inexecução do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Serão observadas as demais disposições da Lei nº 8.666/93 aplicáveis;

18.3. O atraso injustificado ensejará a aplicação de multa de mora no percentual de 0,3% ao dia sobre o valor total do contrato.

18.4. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando- lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Teresina/PI, março de 2022.

**Analisado por:**

***Viviane Holanda Barros Carvalho***  
*Diretora de Mediação Tecnológica*

**Aprovado por:**

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí